



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

CPPTL - Comissão de Participação Popular, Trabalho, Legislação

Cambé, 14 de Junho de 2023.

PROJETO DE LEI Nº 25/2023

	Câmara Municipal de Cambé Estado do Paraná
PROTOCOLO Nº	1033 / 23
Recebido em:	27/06/23 às 9:00
Protocolista	

SÚMULA: Dispõe sobre a criação e regulamentação da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI no Município de Cambé e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

I – RELATÓRIO E IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Executivo Municipal, dispõe acerca da criação e regulamentação da JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infração.

De acordo com a Exposição de Motivos, “a crescente demanda de fiscalização e a previsão de crescimento exponencial com o advento da contratação desses novos agentes e o investimento na modernização do trânsito, bem como na gestão do mesmo desta municipalidade, regulamentando a norma vigente, sempre pautado nos preceitos estabelecidos na Constituição Federal. (...) se faz necessária alterações nas normas para atender um processo de controle e orientação do crescimento de nossa cidade, revestindo-se de um instrumento necessário para o resguardo de eventuais demandas...”.

Em suma é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

No que tange à competência do Poder Executivo para a propositura da presente matéria, o art. 5º e 27 da Lei Orgânica do Município ampara a regulamentação da matéria pelo executivo.

A presente proposta prevê a criação e regulamentação da JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infração em nosso Município.



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

CPPTL - Comissão de Participação Popular, Trabalho, Legislação

O Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, especifica quais são os órgãos e entidades que compõem o Sistema Nacional de Trânsito, apresentando a JARI como um dos componentes.

Nesta municipalidade, pelo o que dispõe, a JARI irá funcionar junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, órgão criado pela Lei Complementar nº 068, de 20 de Dezembro de 2022, que trouxe nova estrutura para a gestão do trânsito no Município.

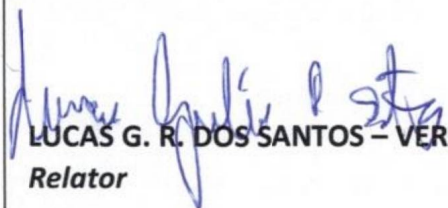
Em análise detida da matéria, estando a regulamentação em consonância as disposições de Lei Federal, salvo melhor juízo, a presente Lei trata de assunto relevante ao munícipe, garantido ainda a segurança jurídica à todos, de tal sorte que entendo pelo parecer favorável para votação pela casa.

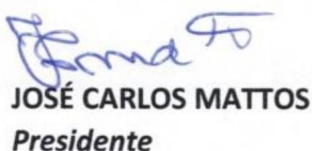
III – CONCLUSÃO DO RELATOR

Trata-se de Projeto de Lei que visa a criação e regulamentação da JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infração, o qual inexistem óbices legais ou constitucionais.

Neste entendimento, esta relatoria posiciona-se **FAVORÁVEL** à apreciação, discussão e votação da referida propositura em Plenário.

IV – DECISÃO DA COMISSÃO


LUCAS G. R. DOS SANTOS – VEREADOR LUCAS MIL GRAU
Relator


JOSÉ CARLOS MATTOS
Presidente

(☒) Favorável

(☐) Desfavorável



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

CPPTL - Comissão de Participação Popular, Trabalho, Legislação

ODAIR PAVIANI
Revisor

☒ Favorável

☐ Desfavorável